



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 042/E/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**Autoriza a prorrogação do contrato de Psicólogo, em caráter emergencial, estabelecido na Lei Municipal n.º 1.496, de 05 de julho de 2024.**

**Art. 1.º** - Fica prorrogada até 30 de dezembro de 2025 a vigência da contratação de um Psicólogo, em caráter emergencial, prevista no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.496, de 05 de julho de 2024.

**Art. 2.º** - Durante o período da prorrogação, permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.496, de 05 de julho de 2024.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 042/E/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**Justificativa**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação o **Projeto de Lei nº 042/E/25**, que autoriza a prorrogação do contrato de Psicólogo, em caráter emergencial, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.496, de 05 de julho de 2024.

O referido projeto visa prorrogar a vigência do contrato que se encerraria em 04 de julho de 2025, estendendo-o até 30 de dezembro de 2025, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos psicológicos junto a Unidade Básica de Saúde do Município.

Salienta-se que o Município está em fase de preparação de concurso público para o provimento dos cargos de Psicólogos, de 20 e 40 horas semanais cuja realização está prevista para breve. Entretanto, até que se conclua o certame e a respectiva nomeação, torna-se imprescindível manter o profissional contratado de forma emergencial.

A prorrogação ora proposta busca evitar a descontinuidade dos atendimentos prestados, os quais são de extrema relevância para a área da saúde.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, a fim de que se possa efetivar a prorrogação, em tempo hábil.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal